



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 010/2009

26/05/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica concedido, em parcela única, o reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, contemplando os Servidores ativos, inativos e pensionistas consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Excentuam-se ao reajuste os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração bem como os Cargos de Agentes Políticos e Eletivos.

Art. 2º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada e ainda de aumento real, assim discriminado:

- 5,4 % (cinco vírgula quatro por cento), a título de reposição salarial;
- 4,6 % (quatro vírgula seis por cento), a título de aumento real.

Art. 3º - O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de maio de 2009.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 26 de maio de 2009.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal